

LEI ORDINÁRIA Nº 405

de 09 de maio de 1977

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE
TRANSITO (SEMUTRAN) E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o poder do Executivo autorizado a criar o Serviço Municipal de
Transito (SEMUTRAN).*

Art. 2º.. *Para o serviço criado no artigo anterior serão necessários: 01 -
diretor; 02 escriturários; 01 zelador; os quais serão enquadrados de
acôrdo com a padronização de vencimentos Municipal.*

Art. 3º..

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim - 09 de Maio de 1977.

Dr. FERNANDO FREITAS *Prefeito Municipal*

Lei Ordinária Nº 405/1977 - 09 de maio de 1977

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em